



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 935/2010

“Dispõe sobre a delimitação de bairro no perímetro urbano da sede do município de Rio Branco do Sul e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Esta Lei tem por finalidade delimitar o **Bairro Nossa Senhora de Fátima** no perímetro urbano do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º) – Através do perímetro urbano da sede, o município de Rio Branco do Sul ficará subdivido em 25 (vinte e cinco) bairros, ficando o Bairro Nossa Senhora de Fátima descrito da seguinte forma:

Parágrafo 1º) — **Bairro Nossa Senhora de Fátima:** o Bairro Nossa Senhora de Fátima do Município de Rio Branco do Sul, tem seu início no cruzamento do Rio Rocinha com a Rua Sete de Abril, seguindo por esta à direita com uma distância de 1.564,00 metros até a Avenida Manoel Muller de Siqueira, seguindo por esta à direita com uma distância de 442,00 metros, até a Rua do Campo, seguindo por esta à direita com uma distância de 244,00 metros até a divisa de terras de propriedade do Sr. José Sadi Costa, seguindo à direita pela divisa de terras do Sr. José Sadi Costa com uma distância de 800,00 metros até o Rio do Mercílio, seguindo por esta à direita com uma distância de 683,00 metros até o encontro dos Rios do Mercílio e Rio Rocinha, seguindo por este à direita com uma distância de 453,00 metros até o ponto onde se iniciou, fechando um perímetro de 4.186,00 metros.

Integram o presente Bairro as seguintes plantas:

- Planta Nossa Senhora de Fátima e Planta Vila Froma.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

de Fátima:

Anexo croqui da área descrita como Bairro Nossa Senhora



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER

Prefeito Municipal